



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Avenida José Maria Primo, Lt 17, Qd 48, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, inscrito no CPF nº 398.530.982-53, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Trata-se de aditivo objetivando a prorrogação do prazo do contrato nº 20249001. Para a prorrogação pretensa há previsão contratual na cláusula sexta. O contrato em questão tem sua vigência até 31 de dezembro de 2024, considerando que o mesmo possui saldo de quantidades, este órgão pretende prorrogar o contrato em epígrafe para continuação do fornecimento dos produtos contratados até 31 de janeiro de 2025.

Aliada a esse período da troca de mandato, no caso da Presidência da Câmara, o Tribunal de Contas do Estado do Pará publicou a Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA, que regulamenta o processo de transição de mandatos, no âmbito do Poder Legislativo que dispõe:

Art. 38. *Compete, ainda, a CATM avaliar a possibilidade e a necessidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado com vigência limitada à 31/12/2024 ou, ainda, conforme o caso, a deflagração de novos procedimentos licitatórios, na forma da lei, em garantia da continuidade do regular funcionamento da Câmara Municipal, emitindo recomendação formal ao Vereador-Presidente sucedido.*

§1º. *Na análise e recomendação estabelecida no caput, observar-se-á, impositivamente, a preliminar possibilidade legal de prorrogação; a essencialidade do serviço ou produto e os riscos inerentes a descontinuidade de seu fornecimento, atinentes aos primeiros 90 (noventa) dias na nova gestão, com o objetivo de mitigar a realização de contratações emergenciais ou a suspensão de atividades da Câmara Municipal.*

§2º. *As disposições fixadas no caput não elidem a possibilidade de rescisões contratuais, pela gestão sucessora, a contar de janeiro de 2025, desde que observado o devido processo legal e administrativo, o exercício do contraditório e da ampla defesa pelos contratados, para além das prescrições estabelecidas nas normas legais de regência.*

Assim, diante da caracterização da essencialidade da utilização do restante do contrato de fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos a serviços desta Casa de Leis, enquanto um novo processo licitatório seja planejado e realizado, e em face da possibilidade encampada pela Instrução Normativa 04/2024/TCMPA e Acórdãos do TCU é possível realizar a prorrogação do prazo do referido contrato em até 31 de janeiro de 2025.

Solicita-se que o aditamento ocorra amparado no inciso I do art. 57 de Lei 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, que diz:

“Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos.”



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório."

Dito isto, ressaltamos que a necessidade de elasticidade do prazo contratual se deve, sobretudo, diante da iminência de vencimento do prazo contratual e da necessidade imperiosa dos referidos produtos para auxílio nas atividades administrativas.

JUSTIFICATIVA DO PRAZO

Destacamos que a vigência do contrato original 20249001 iniciou em 05 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, à vista disso, nossa intenção será realizar a prorrogação do contrato, por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de vencimento, ou seja até 31 de janeiro de 2025, visto que o mesmo possui saldo para atender a demanda da Câmara Municipal durante o período de transição, e até que um novo processo licitatório seja realizado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a pretensa prorrogação fora realizado pesquisa de preços no site Banco de Preços (anexa nos autos), o qual constatou-se que os valores contratados se encontram dentro da realidade mercadológica, nacional e principalmente, para a cidade onde está sendo executado os serviços, conforme demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES ESTIMADOS PARA 2025	VALOR UNIT. CONTRATADO
01	GASOLINA	LITRO	120.000	7,09	6,89
02	ÓLEO DIESEL	LITRO	180.000	7,46	7,38

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93 que diz:

"Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:"

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório."

DO CONTRATO

O contrato que se solicita a prorrogação é o de nº 20249001, em que figura como empresa contratada a **AUTO POSTO NOVO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.550.246/0001-04, estabelecida Av. Pará, Loteamento Santana em Canaã dos Carajás – PA, decorrente do Pregão nº 013/2023/SRP, cujo objetivo é: "Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis de forma fracionada, viabilizando o abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás".



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



DA DESPESA

A despesa ficará a cargo da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, condicionada a aprovação da LOA que já se encontra em tramitação nesta Casa de Leis, por meio do Projeto de Lei nº 025/2024, a qual será aprovada nos próximos dias destinados à sessão ordinária.

Exercício: 2025

Atividade: 11.1101.01.031.1427.2.067 – Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Assim, em face dar continuidade no planejamento efetivo das contratações públicas, bem como, para garantir a eficiência, eficácia e celeridade na tramitação dos contratos a serem executados no próximo exercício financeiro (2025), a equipe da licitação inicia o processo administrativo da nova contratação, sem a inclusão do bloqueio orçamentário, ficando condicionado que, antes da geração do termo aditivo haverá a informação das respectivas dotações orçamentárias a serem utilizadas para 2025, ou ainda, posterior apostilamento.

DO PEDIDO

Face ao exposto, visto a apresentação das justificativas mencionadas em linhas acima, venho respeitosamente requerer o aditivo de prazo ao contrato nº 20249001, até 31 de janeiro de 2025, ficando desde já autorizado providências cabíveis, após a aprovação da LOA para 2025, ou ainda, posterior apostilamento, no que se refere à lavratura do Termo Aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na Imprensa Oficial, onde o termo original fora publicado.

Canaã dos Carajás – PA, 17 de Dezembro de 2024.

DINILSON JOSE
DOS
SANTOS:39853098
253

Assinado de forma digital
por DINILSON JOSE DOS
SANTOS:39853098253
Dados: 2024.12.17
10:27:47 -03'00'

Dinilson José dos Santos
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA